



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 884, DE 2014

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,
sobre o Projeto de Lei do Senado nº 435, de 2013, da
Senadora Ana Rita, que institui o Dia Nacional da Economia
Solidária.

RELATORA: Senadora **MARIA DO CARMO ALVES**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 435, de 2013, de autoria da Senadora Ana Rita, que propõe seja instituído o Dia Nacional da Economia Solidária.

O projeto estabelece que o Dia Nacional da Economia Solidária seja comemorado pelos seus Empreendimentos Econômicos Solidários, a sociedade civil e governos comprometidos com a economia solidária brasileira, anualmente, no dia 15 de dezembro. E, na cláusula de vigência, a proposição determina que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, a autora da matéria argumenta que 15 de dezembro é a data em que se comemora o nascimento do maior líder da ecologia, dos povos das florestas, do extrativismo ecologicamente sustentável e da sustentabilidade econômica e solidária brasileira, Chico Mendes.

A matéria foi distribuída para análise exclusiva e em sede de decisão terminativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE apreciar matérias que versem sobre datas comemorativas, caso do projeto de lei em análise.

A apresentação de proposição legislativa para a instituição de efemérides está regulamentada pela Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que *fixa critérios para instituição de datas comemorativas*.

Para atender às exigências estabelecidas nessa Lei, foram realizadas audiências públicas nos Estados do Amapá, Espírito Santo, Maranhão e Alagoas. Essas audiências contaram com a participação de diversos segmentos ligados à economia solidária, os quais reafirmaram a importância de instituir o Dia Nacional da Economia Solidária, como forma de representar a luta dos trabalhadores e trabalhadoras coletivos de todo o País.

A economia solidária não é apenas uma nova forma de trabalho geradora de renda, em que se explora o trabalho de um grupo com o objetivo de inserir os produtos nos mercados. Ela busca o bem viver das famílias, dos grupos, das comunidades e de toda a sociedade. Mais do que a riqueza do capital, o conceito de desenvolvimento na economia solidária também valoriza outras riquezas, como a diversidade cultural e os saberes tradicionais.

Os empreendimentos econômicos solidários existentes em todo o País demonstram, de forma concreta, a sustentabilidade de uma organização autogestionária, produzindo com qualidade, respeito pelo meio ambiente e com a prática do comércio justo e solidário.

Dessa forma, é sem dúvida meritória a iniciativa de instituir o Dia Nacional da Economia Solidária, de modo a fortalecer o reconhecimento, apoio e visibilidade dessa proposta de desenvolvimento justo, autogestionário, solidário e sustentável, praticado por milhares de trabalhadores e trabalhadoras em diversas iniciativas coletivas de produção, comercialização, finanças, formação e cultura em todo o País.

Tendo em vista a apreciação exclusiva da CE, compete igualmente a esta Comissão analisar a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição. No que tange a esses aspectos, também não há reparos a fazer ao PLS nº 435, de 2013.

III – VOTO

Dante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 435, de 2013.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.



, Presidente



Relatora

SENADO FEDERAL
Comissão de Educação, Cultura e Esporte
PROJETO DE LEI DO SENADO N° 435, de 2013

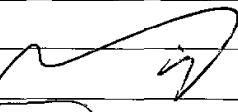
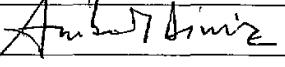
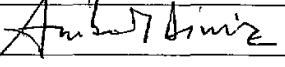
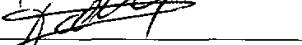
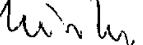
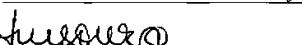
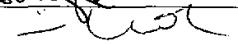
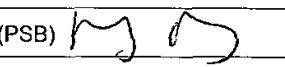
TERMINATIVO

ASSINAM O PARCEIRO, NA 25ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Cyro Miranda (Sen. Cyro Miranda)

RELATOR: Maria do Carmo Alves (Sen. Maria do Carmo Alves)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)

Angela Portela (PT)		1. Lindbergh Farias (PT)	
Wellington Dias (PT)		2. Anibal Diniz (PT)	
Ana Rita (PT)		3. Marta Suplicy (PT)	
Paulo Paim (PT)		4. Vanessa Grazziotin (PCdoB)	
Randolfe Rodrigues (PSOL)		5. Pedro Taques (PDT)	
Cristovam Buarque (PDT)		6. Antonio Carlos Valadares (PSB)	
Lidice da Mata (PSB)		7. Zeze Perrella (PDT)	
Inácio Arruda (PCdoB)		8. Rodrigo Rollemberg (PSB)	
João Capiberibe (PSB)		9. VAGO	

Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)

José Sarney (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Ricardo Ferraço (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Pedro Simon (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. VAGO
Benedito de Lira (PP)	7. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	8. VAGO
Kátia Abreu (PMDB)	9. VAGO

Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)

Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM)	5. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)

Armando Monteiro (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Gilm (PTB)	2. João Vicente Claudino (PTB)
VAGO	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
VAGO	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 435 / 2015

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PSOL, PRB)	AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PSOL, PRB)	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		
ANGELA PORTELA WELLINGTON DIAS ANA RITA PAULO PAIM RANDOLFE RODRIGUES CRISTOVAM BUARQUE LIDICE DA MATA INÁCIO ARRUDA JOÃO CAPIBERIBE	X X X X X X				LINDBERGH FARIA ANIBAL DINIZ VAGO VANESSA GRAZZIOTTIN PEDRO TAQUES ANTONIO CARLOS VALADARES ZEZÉ PEREIRA RODRIGO ROLLEMBERG	X					
JOSE SARNEY ROBERTO REQUIÃO ROMERO JUÇÁ JOÃO ALBERTO SOUZA EUNÍCIO OLIVEIRA ANA AMELIA BENEDITO DE LIRA CIRO NOGUEIRA KÁTIA ABREU VAGO	X X X X X X				JOSÉ SARNEY ROBERTO REQUIÃO ROMERO JUÇÁ JOÃO ALBERTO SOUZA EUNÍCIO OLIVEIRA ANA AMELIA BENEDITO DE LIRA CIRO NOGUEIRA KÁTIA ABREU VAGO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV) EDUARDO BRAGA VITAL DO RÉGO VALDIR RAUPP RICARDO FERRAÇO PEDRO SIMON VAGO VAGO VAGO VAGO VAGO VAGO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MINORIA (PSDB, DEM, SD)					CYRO MIRANDA ALVARO DIAS PAULO BAUER MARIA DO CARMO ALVES JOSE AGripino	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - MINORIA (PSDB, DEM, SD) CICERO LUCENA FLEXA RIBEIRO CÁSSIO CUNHA LIMA LÚCIA VÂNIA ALOYSIO NUNES FERREIRA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR SIM UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	X				ARMANDO MONTEIRO GIM ARGELLO VAGO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC) EDUARDO AMORIM JOÃO VICENTE CLAUDIO MOZARU DUCAVALCANTI ANTONIO CARLOS RODRIGUES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TOTAL: 46 SIM: 41 NÃO: — ABS: — AUTOR: 4 PRESIDENTE: 1											

SALA DAS REUNIÕES, EM 3 / 6 / 2014



SENADOR ZÉLIO MIRANDA
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 12.345, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.

Fixa critério para instituição de datas comemorativas.

Of. nº 32/2014/CE

Brasília, 3 de junho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 435, de 2013, de autoria de Sua Excelência a Senhora Senadora Ana Rita, que “Institui o Dia Nacional da Economia Solidária”.

Atenciosamente,



SENADOR CYRO MIRANDA
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

(À publicação)

Publicado no DSF, de 15/11/2014

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF
OS: 14656/2014